PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.
Edição n.º 176 de 12/11/75

LEI Nº 553 Pag. 27 16

DATA: 20.10.75

SÚMULA: autoriza contratação de empréstimo com o FIPLAN do BNH até Cr$804.480,00 p/financiamento de programas técnicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar, à conta do Programa FIPLAN, do Banco Nacional da Habitação, um empréstimo até o montante de 6.400 UPCs, correspondentes nesta data a Cr$804.480,00 (oitocentos e quatro mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), para financiamento da elaboração de sub-programas de: Base Cartográfica; Informações para o Planejamento; Organização Físico-territorial; Capacitação Administrativa; Centro Administrativo; Drenagem e Pavimentação; Programa: de Recreação e Processo de Planejamento.

§ 1º. O valor do empréstimo efetivamente concedido se sugeitará à correção monetária, na forma em que for regulamentada pelo B.N.H., juros de até 6% a.a., prazo de carência de até 36 meses, e mais as taxas estabelecidas em caráter geral pelo B.N.H. para a transação.

§ 2º. O Prefeito Municipal poderá dar cotas da receita do ICM (Imposto s/Circulação de Mercadorias) em garantia do empréstimo.

§ 3º. Além da garantia acima especificada poderá o Prefeito Municipal oferecer bens mobiliários ou rendas do Município, na forma que for ajustada, bem como solicitar fiança para a transação, em segurança no pagamento do empréstimo contratado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

1 - aceitar o foro do Rio de Janeiro, RJ. para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato.

2 - contratar com terceiros a elaboração

s e g u e . . .

dos SUB-PROGRAMAS CONSTANTES DO ART. 1º.

3 - tomar as medidas administrativas necessárias à constituição de um escritório local de planejamento, cujas atribuições de coordenar a implantação e organização dos projetos serão fixadas por decreto.

4 - abrir um crédito especial no valor de até Cr$804.480,00 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), com vigência até o exercício de 1 976 para atender aos gastos decorrentes da execução da presente lei.

5 - abrir conta vinculada em um estabelecimento bancário estabelecido no Município para movimentação dos recursos vinculados ao contrato.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal solicitará, em época própria novo crédito, caso o montante autorizado se torne insuficiente para atender aos encargos financeiros decorrentes da execução desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 20 de outubro de 1 975.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL,